

Igarapé-Miri, 14 de Janeiro de 2025.



Ofício nº036/2025/SEMSA/GAB

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

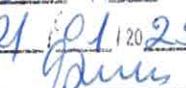
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Assunto: Solicito com **URGÊNCIA** a deflagração do Procedimento Licitatório da proposta Nº 11373.3690001/24-001 – Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Salento.

Prezado,

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri-PA-SEMSA, vem através do presente, solicitar que seja deflagrado o processo licitatório para a proposta nº 11373.3690001/24-001, habilitada no programa Novo PAC do Ministério da Saúde referente à construção de 01(uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS região do MERUU SALENTO. Dessa forma, para instrução do processo segue documentação técnica, discriminada abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Extrato da proposta habitada no SISMOB;
- Memorial descritivo;
- Projeto Referência;
- Projetos (básico e complementar);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO	
REGISTRO A(S):	111 FL(S) 135 LIVRO 21
DATA:	24/01/2025
	
PROTOCOLISTA	



Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI



INFORMAÇÕES DA PROPOSTA
PROPOSTA Nº 11373.3690001/24-001

Dados da proposta

Entidade FMS IGARAPÉ-MIRI/PA	CNPJ 11.373.369/0001-66
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Construção	Tipo de Recurso Programa
Porte Porte I	Valor da Proposta R\$ 1.887.023,00
Justificativa Com certeza esta aquisição proporcionará um melhor atendimento à população deste distrito e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecida, os quais têm contado sempre com o apoio do Governo Federal através dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde. O Poder Público do município, preocupado em manter uma saúde pública de qualidade, e seguindo os critérios de humanização que o SUS tem preconizado com o objetivo de prestar um atendimento que vise um maior bem-estar aos usuários deste Sistema Único de Saúde, estamos buscando este recurso junto ao Ministério da Saúde de forma a manter e melhorar cada vez mais a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública. Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma nova estruturação e melhoria nos serviços, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.	Última atualização 29/05/2024 13:53
Valor Empenhado R\$ 0,00	Valor Pago R\$ 0,00
Situação da Proposta Favorável	Data do Cadastro 24/04/2024
Número da Portaria de Habilitação -	Data da Portaria de Habilitação -
Situação da obra -	Situação da proposta no SISPAG -
Situação do monitoramento -	

Localização



CNES

-

Município

Igarape-miri

Bairro

Maiauata

CEP

68430-000

Observações

-

Nome do Estabelecimento

UBS MERRUU-SALENTO

UF

Para

Endereço

Rio Merruu, S/nº

Latitude e Longitude

-2.009093 / -49.034021

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20



Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	29/05/2024

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	26/04/2024	MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
29/05/2024

Data do parecer
06/06/2024

Observação/Justificativa

Considerando as Portarias GM/MS nº 1.517 de 09/10/2023 e nº 1.735 de 07/11/2023, que instituíram o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, que divulgou o resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do



Crescimento (Novo PAC).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que define o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, para liberação da parcela única, na etapa de ação preparatória, será necessário apresentar no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem a posse, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

É importante lembrar que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível de acordo com a Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a NBR-9050 e em conformidade com a RDC Anvisa nº 50/2002.